

Processo SES-PRC-2021/23131
Contrato nº 038/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2021
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz
Contratada: VSF SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 22.439.760/0001-32
Objeto – Termo de Rescisão Unilateral do contrato 038/2021, com encerramento da Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar no CLR de Marília, Não obstante o prazo estipulado no caput, o CONTRATO encerrou em 08/05/2026, por abandono total
Conforme dispõe o artigo 75 a 82 da Lei Estadual 6544/89 e art. 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
Rescisão: a partir de 08/05/2026

Código único – 20220559771
Processo SEI Nº 024.00010077/2023-13
Processo IAL Nº SES-PRC-2022/34237
Contrato nº 046/2022
Pregão eletrônico nº 030/2022
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz
Contratada: VSF SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 22.439.760/0001-32
Objeto – Termo de Rescisão Unilateral do contrato 046/2022, com encerramento da Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar no CLR de Presidente Prudente, Não obstante o prazo estipulado no caput, o CONTRATO encerrou em 08/05/2026, por abandono total
Conforme dispõe o artigo 75 a 82 da Lei Estadual 6544/89 e art. 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
Rescisão: a partir de 08/05/2026
Processo SES-PRC-2021/23132
Processo SEI 024.00010315/2023-82
Contrato nº 022/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2021
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz
Contratada: VSF SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 22.439.760/0001-32
Objeto – Termo de Rescisão Unilateral do contrato 022/2021, com encerramento da Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar no CLR de Ribeirão Preto, Não obstante o prazo estipulado no caput, o CONTRATO encerrou em 08/05/2026, por abandono total
Conforme dispõe o artigo 75 a 82 da Lei Estadual 6544/89 e art. 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
Rescisão: a partir de 08/05/2026

CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO - DST/AIDS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026
COMUNICADO
Pregão Eletrônico nº 90059/2026
Processo CRT-DST/AIDS – SEI nº 024.00042423/2026-67

Comunica-se aos interessados que, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90059/2026, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE FOLHETOS E CARTAZES, COM ENTREGA DESCENTRALIZADA, realizado em 26/06/2026, foi interposto recurso pela empresa THANAPE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

Nos termos da legislação vigente, fica aberto o prazo de 03 (três) dias, até 01/07/2026, para apresentação das razões recursais.
As demais licitantes ficam, desde já, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contado do término do prazo recursal, com data limite em 06/07/2026, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2026 - HOSP. DIADEMA

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 05/2026
Processo SEI nº: 024.00049415/2023-07
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
CNPJ: 61.699.567/0001-92
OBJETO: estabelecer o repasse de recurso de custeio da Emenda Parlamentar LOA nº 2026.272.79364 do Deputado Estadual Eduardo Suplicy, destinado a ampliação do atendimento ambulatorial especializado, com implantação de 2 (dois) novos períodos semanais, e estruturação de 3 (três) caixas cirúrgicas completas para procedimentos cirúrgicos relacionados ao tratamento de sílconoma, no Hospital Estadual de Diadema “Governador Orestes Quércia”.
Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que será acrescentado ao repasse de custeio no mês de junho de 2026, em parcela única, que onerará a:
CUSTEIO
Atividade: 10.302.5125.6273.0000
Natureza: 33 50 85
Fonte: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da assinatura, até o encerramento do contrato de gestão.
Data de Assinatura: 26/06/2026

EDITAL Nº TA 04/2026, DE 27 DE JUNHO DE 2026

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2026
Processo Origem nº: SES-PRC-2022/03560
Processo 2025 nº: 024.00049370/2023-62
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA
CNPJ/MF: 57.722.118/0001-40
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BAURU
OBJETO: repasse de : repasse de recurso de Investimento, proveniente de Emenda Parlamentar 2026.274.80638 - Parlamentar Guilherme Cortez, visando a aquisição de 02 Balanças Antropométricas Infantis, 02 Balanças Digitais para pessoa em cadeira de rodas, 02 Carros Maca Avançados, 01 Esteira Ergométrica, 02 MAPA - Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial, 01 Sistema de Digitalização de Imagens Odontológicas e 01 Sistema para Urodinâmica, para Hospital das Clínicas de Bauru, no exercício de 2026.
VALOR: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
INVESTIMENTO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.5125.6273.0000
NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da última assinatura eletrônica até o encerramento do contrato de gestão.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2026

EDITAL Nº TA 07/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2026
Processo SEI nº: 024.00117418/2024-53
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS - IRSSL
CNPJ/MF: 09.538.688/0001-32
HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO
OBJETO: repasse de recurso de Investimento, proveniente de Emenda Parlamentar 2025.324.77154 - Parlamentar Fabio Faria de Sâ, visando a aquisição de 03 (três) Bisturis elétricos e 05 (cinco) cardioversores, para Hospital Geral de Vila Penteado, no exercício de 2026. VALOR: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).
INVESTIMENTO UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.4852.0000
NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da última assinatura eletrônica até o encerramento do contrato de gestão.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 90037/2026 , CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS - HRFV

Nº do Processo: 024.00162970/2025-87
Interessado: Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos
Assunto: Contratação de Empresa Especializadas em Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização

Trata-se de procedimento instaurado pelo Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, para Contratação de Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 90037/2026, na modalidade de pregão eletrônico, pelo período de 15 (quinze) meses

À vista dos elementos constantes nos autos do procedimento licitatório, em especial da regularidade dos atos praticados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da legislação vigente, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 90037/2026, destinado à Contratação de Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, para atendimento das necessidades do Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, à empresa **ENSIVA X BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.489.139/0001-18, vencedora do certame, pelo valor mensal de R\$ 87.708,96 (Oitenta e sete mil, setecentos e oito reais e noventa e seis centavos), totalizando a despesa em R\$ 1.315.634,45 (Um milhão, trezentos e quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme proposta apresentada no doc. 0109639946, para o período de 15 (quinze) meses, podendo o contrato ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 10 (dez) anos, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 90066/2026, SISTEMA DE GESTÃO HOSPITAL - SOFTWARE - HGA

Nº do Processo: 024.00138895/2025-33
Interessado: HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - SANTOS
Assunto: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR

Trata-se de procedimento instaurado pelo Hospital Guilherme Álvaro, para Contratação de Prestação de Serviços de Fornecimento de Sistema de Gestão Hospitalar, realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 90066/2026, na modalidade de pregão eletrônico, pelo período de 15 (quinze) meses

À vista dos elementos constantes nos autos do procedimento licitatório, em especial da regularidade dos atos praticados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da legislação vigente, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 90066/2026, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização de Sistema de Gestão Hospitalar, para atendimento das necessidades do Hospital Guilherme Álvaro.

ADJUDICO o objeto licitado à empresa INPUT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.807.435/0001-74, vencedora do certame, pelo valor mensal de de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), totalizando a despesa em R\$ 2.970.000,00 (Dois milhões, novecentos e setenta mil reais), conforme proposta apresentada no doc. 0106039187, para o período de 15 (quinze) meses, podendo o contrato ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de

10 (dez) anos, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATO Nº 002/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CSS Nº 002/2026
CONTRATANTE: COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - UASG: 090148
CONTRATADA:MANSERG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ: 41.356.753/0001-11
OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS
PROCESSO Nº: SEI 024.00010457/2025-10
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)
VALOR DA BASE MENSAL: R\$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 30/06/2027
(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CSS Nº 004/2026
CONTRATANTE: COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - UASG: 090148
CONTRATADA:CENTRAL VT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 29.221.576/0001-60
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA SERVIDORES CELETISTAS DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
PROCESSO Nº: SEI 024.00147147/2025-41
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 295.410,30 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e dez reais e trinta centavos)
VALOR DA BASE MENSAL: R\$ 19.694,02 (dezenove mil seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos)
VIGÊNCIA: 22/05/2026 a 20/08/2027
(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

PENALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 024.00159611/2025-42
Interessado: Hospital E. E. R. Dr. Francisco Ribeiro Arantes - Diretoria
Assunto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS AVULSAS, MATERIAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa R.A. Cunha Materiais para Construção LTDA., inscrita no CNPJ nº 20.240.470/0001-30 por motivo de aplicação de multa no valor de R\$ 1.805,91 (um mil, oitocentos e cinco reais e noventa e um centavos), conforme cálculo (doc. 0101280159), nos termos do inciso II dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 e do Artigo 6º. § 1º. da Resolução SS-65 de 01/04/2024, não cumpriu com as obrigações contratuais, inadimplindo por inexecução total, referente ao Pregão Eletrônico nº 90062/2025 e nota de empenho 2025NE00994, no âmbito do Hospital E. E. R. Dr. Francisco Ribeiro Arantes.

A recorrente ao ser notificada da aplicação de multa interpôs recurso (doc. 0111439008) em sua defesa alega que a empresa já foi demasiadamente punida com a desclassificação de itens na fase de aceite; que a aplicação de 30% é elevada, sendo desproporcional entre o fato e o que se pretende alcançar; que o pequeno fornecedor fica desprotegido e sensível à todas as cláusulas; que a cobrança de multa só deve ser feita após todas as previsões de recurso; requer seja revisto o percentual, sendo 3% mais que suficiente para a tingir a pretensão adequada.

Despacho da servidora responsável (doc. 0111617412) e do Dirigente da Unidade (doc. 0111625386) informa que o recurso interposto é tempestivo e por isso merece ser apreciado, seguindo às considerações, inicialmente, cumpre destacar que a desclassificação de itens na fase de julgamento ou aceite possui natureza distinta da penalidade administrativa decorrente do inadimplemento contratual. Enquanto a desclassificação constitui ato inerente ao procedimento licitatório, destinado a assegurar a seleção da proposta apta ao atendimento do interesse público e a multa administrativa decorre do descumprimento de obrigação assumida pela contratada após a emissão da Nota de Empenho, possuindo finalidade sancionatória e reparatória. Dessa forma, não há que se falar em dupla punição pelo mesmo fato.

No tocante à alegação de desproporcionalidade, verifica-se que a penalidade proposta encontra amparo nas disposições do edital e demais instrumentos que regem a contratação, os quais foram previamente conhecidos e aceitos pela empresa ao participar do certame. A Administração Pública encontra-se vinculada às regras estabelecidas no instrumento convocatório, não podendo afastá-las discricionariamente sem fundamento jurídico idôneo, além disso, a não entrega do objeto contratado configura infração relevante, uma vez que compromete o planejamento administrativo, gera atrasos no atendimento das necessidades públicas e pode acarretar custos adicionais à Administração. Nesse contexto, o percentual de multa previsto não se revela arbitrário ou desarrazoado, mas sim compatível com a gravidade da conduta e com a necessidade de resguardar o interesse público.

Quanto à alegação de que pequenos fornecedores estariam em situação de maior vulnerabilidade perante as cláusulas contratuais, tal circunstância, embora compreensível sob o aspecto econômico, não afasta a obrigatoriedade de cumprimento das obrigações assumidas nem autoriza a mitigação de penalidades regularmente previstas. A participação em procedimento licitatório pressupõe a capacidade de execução das obrigações decorrentes da contratação, observadas as condições estabelecidas para todos os participantes em igualdade de condições.

No que se refere à cobrança da multa, assiste razão à recorrente apenas quanto ao aspecto procedimental, uma vez que a exigibilidade da sanção administrativa deve observar a conclusão do devido processo administrativo e o esgotamento das oportunidades de defesa e recurso previstas na legislação e nos normativos aplicáveis. Todavia, tal circunstância não interfere na validade da penalidade proposta, mas apenas em sua efetiva execução.

Por fim, quanto ao pedido de redução do percentual da multa para 3%, a Resolução SS-65, de 19/04/2021, em seu artigo 6º, §1º prevê, para a